



Of. Circular nº 017/2021-PRAD

Cáceres, 21 de maio de 2021.

Aos(às) Senhores (as)

DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA
DIRETORES(AS) DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA
PRÓ-REITORES(AS)

Assunto: **PRORROGAÇÃO** - Medidas Restritivas referente a atual situação da Pandemia COVID-19 no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” – UNEMAT.

Considerando a Autonomia Universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal.

Considerando o atual cenário da Pandemia COVID-19.

Considerando a taxa de ocupação de leitos em UTIs e internações decorrentes da Pandemia COVID-19, no estado de Mato Grosso.

Considerando os frequentes casos de COVID-19, em servidores da Instituição.

Considerando que os espaços administrativos internos da Instituição na maioria são restritos, impossibilitando a permanência de todos os servidores do setor com a devida segurança sanitária.

Considerando que grande parte das atividades de apoio administrativo pedagógico são possíveis de realização por meio de trabalho remoto.

Item 01: Os campi da Universidade e a Reitoria deverão organizar as atividades administrativas de tal forma a proporcionar **o quadro de 30%** dos servidores em formato presencial no período de 24 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021. Tal medida se faz necessária a fim de padronizar, no âmbito da Universidade, as ações e atividades laborais desenvolvidas nos campi no período citado.



Item 02: As atividades do período letivo 2021/1 ficam mantidas na modalidade remota, em conformidade com os regramentos estabelecidos pelo CONEPE.

Item 2.1 - As atividades práticas e de estágios permanecem regradas pela resolução 051/2020-CONEPE e terá regulamentação complementar na próxima semana, especificando os casos possíveis de sua realização.

Item 03: As atividades administrativas de forma presencial serão definidas pelos Diretores dos campus e/ou Pró-reitoria de Administração levando em consideração as demandas locais e a classificação de risco de cada município que está localizado o campus.

Item 04: Cada Pró-Reitoria deverá comunicar a PRAD da necessidade de atividades presenciais, além dos 30%, e nos campus, fica a cargo das Diretorias a organização da escala de trabalho. Deverá ser excluído o quantitativo do grupo de risco do percentual.

Item 05: Tais medidas se fazem necessárias em razão da obrigatoriedade de garantir o distanciamento social nos espaços físicos da Universidade.

Item 06: Os casos excepcionais serão avaliados em conjunto pela Pró Reitoria de Administração e Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus.

Item 07: O Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus, no âmbito da UNEMAT, permanece avaliando diariamente o cenário da Pandemia e à disposição para quaisquer orientações necessárias junto à comunidade acadêmica.

Atenciosamente,

TONY HIRÓTÃ TANAKA

Pró-Reitor de Administração
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 005/2019

DIONEI JOSÉ DA SILVA

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus
UNEMAT – Reitoria
Portaria nº 367/2021